



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga

LEI Nº 210/71

Autoriza a abertura do Crédito Especial da quantia de Cr\$ 1.595,87 para ocorrer com compromissos da Administração anterior.

O Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial da quantia de Cr\$ 1.595,87 (Um mil quinhentos e noventa e cinco cruzeiros e oitenta e sete centavos) para ocorrer com pagamento de compromissos assumidos com Tratores e Máquinas S/A. pela Administração anterior.

Art. 2º - Para os fins previstos na presente Lei, o Prefeito Municipal se utilizará da verba 31.43.16. da Lei de Meios Vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paripiranga, 3 de Setembro de 1971.

Raimundo de Sales e Silva

Prefeito

Gabriel Martiniano Nascimento

Secretário

Em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente da Câmara de Vereador, certifico que a presente Lei sofreu todos os tramites legais sendo aprovado em sua terceira e última votação por unanimidade dos Vereadores presentes à Sessão. Em 17-9-71.

Secretaria da Câmara de Vereadores, 17 de Setembro de 71

Maria Hilda Batista das Virgens
Diretora de Secretaria.